

## LAWFARE COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO: ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS LEGAIS NA CRISE DA UCRÂNIA

José Alberto Antunes de Miranda  

Rafael Antochévis Moller  

**Contextualização:** O artigo analisa o uso do Lawfare como estratégia geopolítica, com foco no conflito Rússia-Ucrânia. O Lawfare, definido como a utilização do direito como substituto ou complemento da guerra, é empregado para enfraquecer economicamente adversários por meio de sanções e confisco de ativos. Embora eficaz, essa prática levanta questões éticas e jurídicas, como a manipulação do Direito Internacional e o impacto sobre a soberania estatal.

**Objetivos:** Analisar o Lawfare, como mecanismo do Direito Internacional.

**Método:** Como metodologia de investigação, adotou-se enfoque qualitativo exploratório, baseado na descrição das características de um fenômeno determinado a partir de uma revisão bibliográfica.

**Resultados:** A partir da análise do *Lawfare* no contexto do conflito entre Rússia e Ucrânia, é importante considerar que se vive um cenário de fragmentação jurídica dentro do contexto internacional, no qual alguns Estados possuem legitimidade para a utilização de manobras jurídicas prejudiciais a outros. Além disso, entende-se que é possível a realização de reformas para equilibrar poder e legitimidade de nas relações internacionais.

**Palavras-chave:** *Lawfare*; Direito Internacional; Geopolítica; Rússia-Ucrânia.

**LA LEY COMO INSTRUMENTO GEOPOLÍTICO:  
ANÁLISIS DE LAS ESTRATEGIAS LEGALES EN  
LA CRISIS DE UCRANIA**

**Contextualización:** Este artículo analiza el uso de la guerra jurídica como estrategia geopolítica, centrándose en el conflicto entre Rusia y Ucrania. La guerra jurídica, definida como el uso del derecho como sustituto o complemento de la guerra, se utiliza para debilitar económicamente a los adversarios mediante sanciones y confiscación de activos. Si bien es efectiva, esta práctica plantea cuestiones éticas y legales, como la manipulación del derecho internacional y su impacto en la soberanía estatal.

**Objetivos:** Analizar el *Lawfare*, como mecanismo de Derecho Internacional.

**Método:** Como metodología de investigación se adoptó un enfoque cualitativo exploratorio basado en la descripción de las características de un fenómeno determinado a partir de una revisión bibliográfica.

**Resultados:** A partir del análisis de la guerra jurídica en el contexto del conflicto entre Rusia y Ucrania, se observa un escenario de fragmentación jurídica en el contexto internacional, en el que algunos Estados tienen legitimidad para emplear maniobras legales que perjudican a otros. Además, se entiende que es posible implementar reformas para equilibrar el poder y la legitimidad en las relaciones internacionales.

**Palabras clave:** Guerra jurídica; Derecho internacional; Geopolítica; Rusia-Ucrania.

**LAWFARE AS A GEOPOLITICAL INSTRUMENT:  
ANALYSIS OF LEGAL STRATEGIES IN THE  
UKRAINE CRISIS**

**Contextualization:** The article analyzes the use of Lawfare as a geopolitical strategy, focusing on the Russia-Ukraine conflict. Lawfare, defined as the use of law as a substitute or complement to warfare, is employed to economically weaken adversaries through sanctions and asset confiscation. While effective, this practice raises ethical and legal questions, such as the manipulation of international law and the impact on state sovereignty.

**Objectives:** To analyze Lawfare, as a mechanism of International Law.

**Method:** Qualitative exploratory approach was adopted based on the description of the characteristics of a given phenomenon based on a bibliographic review

**Results:** The analysis of Lawfare in this context leads to the conclusion that we are experiencing a scenario of legal fragmentation in the international arena, where some states have legitimacy to use harmful legal maneuvers against others, and it is possible to implement reforms to balance power and legitimacy in international relations.

**Keywords:** Lawfare; International Law; Geopolitics; Russia-Ukraine.

## INTRODUÇÃO

A instrumentalização do sistema de justiça para o cometimento de abusos acontece de maneira reiterada desde os primórdios da sociedade, por exemplo, o emblemático julgamento de Sócrates e a justiça nazista. A instrumentalização do direito se equipara ao utilitarismo, visando à maior satisfação pessoal<sup>1</sup>. Diante deste cenário, considera-se relevante analisar o *Lawfare*, como mecanismo do Direito Internacional.

Para alcançar o objetivo, utilizou-se a metodologia qualitativa de pesquisa, em que se buscou a exploração de fenômenos complexos dentro do contexto do conflito entre a Ucrânia e a Rússia.

O termo *Lawfare* é um neologismo da língua inglesa que expressa uma maneira de fazer guerra. Em sua origem etimológica, esse termo advém da contração das palavras *law* (lei) e *warfare* (guerra), portanto, um termo estrangeiro que refere o direito como arma de guerra. Ou seja, tal expressão faz referência ao direito sendo utilizado como um meio de dominação a partir de manobras legais.

Nesse sentido, verificou-se que a presença do *Lawfare* no contexto do direito internacional é muito latente, uma vez que os mecanismos legais internacionais são usados pelas principais potências econômicas do mundo como continuação da política por outros meios<sup>2</sup>. No contexto internacional, é possível verificar que o *Lawfare* vem sendo aplicado com ênfase na utilização de processos legais como alternativas e/ou complementos a ações militares, conforme será possível verificar nos estudos de caso do presente artigo.

O uso do *Lawfare* em conflitos internacionais se manifesta na aplicação estratégica do direito como uma ferramenta de poder para influenciar a dinâmica das disputas globais, especialmente no que se refere a questões de disputas territoriais, sanções econômicas e esforços de deslegitimação política. Neste artigo, será examinado um caso contemporâneo e emblemático do Direito Internacional, em que as disputas territoriais e os embargos econômicos emergem como tópicos especialmente delicados, principalmente devido às questões políticas que, frequentemente, se sobrepõem ao direito.

Na Europa, diversas disputas históricas decorrentes das dificuldades internas para a construção do estado nacional após a segunda guerra mundial fizeram com que países fronteiriços entrassem em conflitos por território, como é o caso do conflito entre

---

<sup>1</sup> RAWLS, John. **Justice as Fairness**: A Restatement. Cambridge, MA: Belknap Press, 2001, p. 20. In: LOVETT, Frank. Uma teoria da justiça, de John Rawls. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788565848237/>. Acesso em: 23 out. 2023.

<sup>2</sup> KITTRIE, Orde F. **Lawfare**: law as a weapon of war. New York: Oxford University Press, 2016. Disponível em: <https://journal.queenslaw.ca/sites/qljwww/files/Issues/Vol%2042%20i2/5.%20Welch.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2024.

Rússia e Ucrânia pela Crimeia. Em 24 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou as chamadas “operações militares especiais” no território da Ucrânia, intensificando um conflito entre dois Estados vizinhos que tinha eclodido pela anexação da Crimeia à Rússia, ainda em 2014.

Os Estados Unidos, em conjunto com a União Europeia e seus Estados-Membros, expressa uma condenação categórica às agressões militares perpetradas pela Rússia no território ucraniano. Motivados por um forte senso de unidade, em apoio à Ucrânia, essas nações, por meio de manobras jurídicas, criaram mecanismos capazes de utilizar os lucros derivados dos ativos russos congelados. Esses ativos, que somam aproximadamente 300 bilhões de dólares, serão destinados a fornecer armamentos e apoio militar à Ucrânia, reforçando, assim, a resistência contra o avanço militar russo e sublinhando a determinação conjunta dessas nações em manter a estabilidade na região.

A análise do caso acima citado nos proporcionará a oportunidade de verificar e entender as estratégias de guerra não tradicionais e o papel que a comunidade internacional desempenha neste contexto geopolítico. Acredita-se que, assim, será possível realizar uma reflexão sobre o uso de *Lawfare* como estratégia de resistência e controle territorial, bem como prever implicações para o futuro das relações internacionais, especialmente para países em situações assimétricas de poder que buscam alternativas à confrontação direta.

O texto está organizado em suas seções. Em um primeiro momento, analisa-se o uso internacional do mecanismo do *Lawfare* para, em seguida, analisar como tal mecanismo está influenciando o conflito entre Rússia e Ucrânia.

## 1. O *LAWFARE* COMO CONSEQUÊNCIAS DA FRAGMENTAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

Nas últimas décadas, eventos como a globalização, criação de Organizações Internacionais e da construção de um sistema multilateral de comércio expandiram a influência do Direito Internacional sobre as relações entre países. Esses mesmos processos, que trouxeram a jurisdicionalização do Direito Internacional foram responsáveis pela sua fragmentação.

O recrudescimento da existência de uma sociedade internacional a partir da fragmentação do direito internacional reforça a ideia de que prevalece sobre o Direito Internacional – uma visão pluralista de sistema jurídico, onde diversos atores contribuem para a formulação de diversos tratados em distintos setores do Direito Internacional. A visão pluralista do sistema jurídico decorre do advento da mundialização que alargou o

campo regulatório e iniciou o processo de globalização<sup>3</sup>.

A fragmentação do direito internacional é um fenômeno complexo e multifacetado que se refere à crescente especialização e diversificação das normas, instituições e regimes jurídicos internacionais, resultando em uma aparente falta de coerência e unidade no sistema jurídico global<sup>4</sup>. Essa fragmentação se manifesta de diversas formas, incluindo a proliferação de tribunais e órgãos de solução de controvérsias com jurisdições específicas, a criação de regimes jurídicos autônomos em áreas como comércio, direitos humanos e meio ambiente, e a emergência de normas consuetudinárias regionais que podem divergir das normas universais<sup>5</sup>.

Uma das principais causas da fragmentação é a crescente interdependência global e a necessidade de regular questões específicas que transcendem as fronteiras nacionais<sup>6</sup>. A especialização do direito internacional, impulsionada pela complexidade das relações internacionais e pela diversidade de interesses dos Estados, leva à criação de normas e instituições adaptadas a contextos particulares, mas que podem entrar em conflito com outras normas e instituições<sup>7</sup>. Além disso, a falta de uma hierarquia clara entre as normas internacionais e a ausência de um sistema centralizado de interpretação e aplicação do direito contribuem para a fragmentação<sup>8</sup>.

A pluralidade de atores e interesses distintos nesse campo resulta em uma formulação não harmoniosa do direito, tornando a coerência na disputa entre atores litigantes<sup>9</sup> no sistema jurídico internacional um verdadeiro desafio a partir do emprego de práticas que instrumentalizam o Direito Internacional como o *Lawfare*, o que pode,

---

<sup>3</sup> AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O diálogo das fontes**: fragmentação e coerência no direito internacional contemporâneo. Anuário Brasileiro de Direito Internacional = Brazilian Yearbook of International Law = Annuaire Brésilien de Droit International, v. 2, n. 3, p. 11-33, 2008. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27147.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

<sup>4</sup> KOSKENNIEMI, Martti. **From Apology to Utopia**: The Structure of International Legal Argument. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/from-apology-to-utopia/146c2d8967b109e959e651a5583eed54>. Acesso em: 21 maio 2024.

<sup>5</sup> SIMMA, Bruno. Fragmentation in International Law: Difficulties Arising from the Diversification and Expansion of International Law. **European Journal of International Law**, v. 16, n. 3, p. 613-622, 2005. Disponível em: [https://legal.un.org/ilc/documentation/english/a\\_cn4\\_l702.pdf](https://legal.un.org/ilc/documentation/english/a_cn4_l702.pdf). Acesso em: 20 maio 2024.

<sup>6</sup> FISCHER-LESCANO, Andreas; TEUBNER, Gunther. Regime Collisions: The Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law. **Michigan Journal of International Law**, v. 25, n. 3, p. 901-947, 2004. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1282&context=mjil>. Acesso em: 11 jun. 2024.

<sup>7</sup> PAUWELYN, Joost. **Conflict of Norms in Public International Law**: How WTO Law Relates to Other Rules of International Law. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

<sup>8</sup> CRAWFORD, James. The International Law Commission's Articles on State Responsibility. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

<sup>9</sup> VASCONCELOS, Raphael Carvalho de. Que Unidade, Fragmentação e o Direito Internacional. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD**, v.1, n. 20, p. 1-24. 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/1540/1647>. Acesso em: 1º dez. 2024.

inclusive, impactar a sua legitimidade e fomentar conflitos<sup>10</sup>.

Nas relações internacionais, tal conceito é de suma importância, uma vez que muitos embates militares entre países fronteiriços possuem origem em uma disputa territorial. Ciente disso, Dunlap Jr.<sup>11</sup>, definiu o conceito de *Lawfare* como “um método de guerra no qual o direito é usado como meio para realizar um objetivo militar<sup>12</sup>”.

A definição de Dunlap Jr. apresenta o *Lawfare* como um fenômeno de valor ideológico neutro e que, muitas vezes, evita a violência física, reduzindo a capacidade destrutiva dos conflitos entre países. Portanto, o elemento de neutralidade do *Lawfare* aponta para uma prática menos moral que a guerra cinética<sup>13</sup>, menos oneroso financeiramente e adaptável ao contexto do conflito.

Nesse sentido, entende-se que o direito internacional se tornou uma potente arma ao controle estatal, já que é capaz de apresentar restrições às ações militares e para políticas de defesa, diminuindo, até mesmo, a capacidade de luta<sup>14</sup>. Contudo, é importante destacar que a exploração do *Lawfare* como estratégia em conflitos internacionais possui algumas implicações éticas e até mesmo críticas associadas. Por exemplo, o uso de *Lawfare* pode ser visto como uma manipulação do sistema jurídico em favor de Estados poderosos, potencialmente prejudicando Estados menos influentes, ou seja, abrange a consecução de fins políticos, não somente militares<sup>15</sup>.

O emprego do *Lawfare* revela que o desenvolvimento das relações internacionais produziu a fragmentação do Direito Internacional, que teve como consequência imediata a proliferação de tribunais internacionais que possuem pouca relação entre si<sup>16</sup>, especial após o término da Guerra Fria, devido às significativas mudanças ocorridas nas relações

---

<sup>10</sup> AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O diálogo das fontes: fragmentação e coerência no direito internacional contemporâneo**. Anuário Brasileiro de Direito Internacional = Brazilian Yearbook of International Law = Annuaire Brésilien de Droit International, v. 2, n. 3, p. 11-33, 2008. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27147.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

<sup>11</sup> Charles J. Dunlap Jr. é um advogado, ex-militar e acadêmico norte-americano conhecido por suas contribuições na área de direito militar, ética em conflitos armados e o impacto da tecnologia na guerra moderna. Ele é frequentemente reconhecido por suas análises sobre o papel das forças armadas em democracia e as implicações jurídicas das operações.

<sup>12</sup> DUNLAP JR., Charles J. **Law and Military Interventions: preserving humanitarian values in 21st conflicts**. Humanitarian Challenges in Military Intervention Conference, Washington, D.C., 29 nov. 2001, p. 4. Disponível em: <https://people.duke.edu/~pfeaver/dunlap.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

<sup>13</sup> KITTRIE, Orde F. **Lawfare: law as a weapon of war**.

<sup>14</sup> CHINKIN, Christine; KALDOR, Mary. **International Law and New Wars**. New York: Cambridge University Press, 2017. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/international-law-and-new-wars/24BDAF25289439847296D00B0DA4B3A4>. Acesso em: 13 mar. 2025.

<sup>15</sup> BARROS FILHO, Geraldo Carneiro; FARIAS, Athena de Albuquerque; OLIVEIRA, Gislene Farias. Considerações sobre o Instituto do Lawfare. **Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v. 10, n. 33, supl. 2, 2017.

<sup>16</sup> ZÜRN, Michael; FAUDE, Benjamin. On Fragmentation, Differentiation and Coordination. **Global Environmental Politics**, v. 13, n. 3, p. 119-130, 2013.

de poder<sup>17</sup>.

O Direito Internacional, inicialmente concebido para harmonizar as relações entre os Estados no contexto de globalização e multilateralismo, enfrenta hoje desafios significativos devido à sua fragmentação<sup>18</sup>. Essa divisão reflete uma visão pluralista do sistema jurídico internacional, com múltiplos atores e interesses moldando normas e instituições, mas também expõe a vulnerabilidade do Direito Internacional à instrumentalização estratégica por práticas como *Lawfare*.

Esses fenômenos demonstram que, embora o Direito Internacional continue a ser um instrumento crucial na mediação de conflitos, sua eficácia e imparcialidade dependem de uma governança mais coesa e de mecanismos que limitem o uso abusivo de suas instituições. Assim, o desafio contemporâneo reside em equilibrar a pluralidade do sistema com a necessidade de coerência e equidade, preservando a legitimidade do Direito Internacional como um pilar das relações internacionais.

Portanto, a fragmentação do Direito Internacional cria um cenário propício para o *Lawfare*, prática que instrumentaliza o direito em prol de interesses específicos<sup>19</sup>. Essa dinâmica se manifesta no conflito entre Ucrânia e Rússia, no qual ambos buscam legitimidade e apoio internacional através de narrativas jurídicas seletivas, explorando brechas e ambiguidades no sistema legal internacional. A Rússia, por exemplo, pode invocar a proteção de minorias russas na Ucrânia e a necessidade de garantir sua própria segurança como justificativas para suas ações, enquanto a Ucrânia busca apoio na Carta da Organização das Nações Unidas (ONU) e no direito à autodefesa para resistir à agressão<sup>20</sup>. O sucesso dessas estratégias depende da capacidade de cada ator de influenciar a opinião pública internacional e de mobilizar apoio político e econômico, evidenciando como a fragmentação do Direito Internacional pode ser explorada para fins estratégicos em conflitos geopolíticos contemporâneos, como será analisado na seção seguinte.

---

<sup>17</sup> XAVIER, Mateus Fernandez. Forum shopping, fenômeno jurídico do cenário pós-Guerra Fria. **Revista de Informação Legislativa**, v. 53, n. 210, p. 181-201, 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/522905>. Acesso em: 1º dez. 2024.

<sup>18</sup> AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O diálogo das fontes**: fragmentação e coerência no direito internacional contemporâneo. Anuário Brasileiro de Direito Internacional = Brazilian Yearbook of International Law = Annuaire Brésilien de Droit International, v. 2, n. 3, p. 11-33, 2008. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27147.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

<sup>19</sup> AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O diálogo das fontes**: fragmentação e coerência no direito internacional contemporâneo. Anuário Brasileiro de Direito Internacional = Brazilian Yearbook of International Law = Annuaire Brésilien de Droit International, v. 2, n. 3, p. 11-33, 2008. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27147.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

<sup>20</sup> SIMMA, Bruno. Fragmentation in International Law: Difficulties Arising from the Diversification and Expansion of International Law.

## 2. ANÁLISE DE CASO: A PRÁTICA DE LAWFARE NO CONFLITO ENTRE UCRÂNIA E RÚSSIA

Desde a anexação da Criméia pela Rússia em 2014, tanto os Estados Unidos, quanto as principais economias do mundo, a partir de um conjunto de medidas baseadas na Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional (IEEPA)<sup>21</sup> – lei criada pelo Poder Executivo dos Estados Unidos que autoriza o bloqueio de ativos e transações estrangeiras – adotaram diversas sanções econômicas contra a Rússia, congelando ativos de propriedade do governo russo, bem como de indivíduos e empresas ligadas ao Kremlin, através das ordens executivas n. 13660<sup>22</sup>, 13661<sup>23</sup> e 13662<sup>24</sup>, emitidas pelo governo norte-americano.

Essas ordens executivas serviram como base para as sanções aplicadas à Rússia pelos Estados Unidos, bem como pela União Europeia<sup>25</sup> e outros países sancionadores após a invasão russa à Ucrânia. Estimativas indicam que cerca de 300 bilhões de dólares de reservas internacionais da Rússia foram congelados em bancos estrangeiros, não só em países da União Europeia. Além de reservas em bancos<sup>26</sup>, foram confiscados propriedades e bens de oligarcas russos, como mansões e iates, além de outros ativos de bilionários próximos ao Kremlin foram identificados e bloqueados<sup>27</sup>.

O bloqueio dos ativos russos não foi a única iniciativa realizada. Com o objetivo de fornecer armas à Ucrânia, financiá-la durante a guerra e sua reconstrução após a guerra, em maio de 2024, a União Europeia adotou um conjunto de atos jurídicos para transformar os lucros líquidos gerados pelas receitas inesperadas e extraordinárias das centrais de valores mobiliários, resultantes do bloqueio dos ativos congelados da Rússia

<sup>21</sup> CORNELL LAW SCHOOL. U.S. Code: Chapter 35 - International Emergency Economic Powers. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/uscode/text/50/chapter-35>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>22</sup> FEDERAL REGISTER. **Blocking property of additional persons contributing to the situation in Ukraine**. 10 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-10/pdf/2014-05323.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>23</sup> FEDERAL REGISTER. **Blocking property of certain persons contributing to the situation in Ukraine**. 19 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-19/pdf/2014-06141.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>24</sup> FEDERAL REGISTER. **Blocking property of additional persons contributing to the situation in Ukraine**. 24 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-24/pdf/2014-06612.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>25</sup> UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Regulamento (UE) 2022/262 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n. 833/2014 relativo a medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 42I, p. 74-76, 23 fev. 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/?uri=uriserv%3Aoj.L.2022.042.01.0074.01.eng>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>26</sup> UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Decisão (PESC) 2022/327 do Conselho, de 25 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão 2014/512/PESC relativa às medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 48, p. 1-3, 25 fev. 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/pdf/?uri=celex:32022d0327&from=en>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>27</sup> UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Decisão (PESC) 2022/331 do Conselho, de 25 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão 2014/145/PESC relativa a medidas restritivas em respeito às ações que minam ou ameaçam a integridade territorial, soberania e independência da Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 52, p. 1-3, 25 fev. 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/pdf/?uri=celex:32022d0331&from=en>. Acesso em: 1º maio 2025.

em ajuda para a Ucrânia<sup>28</sup>.

Os recursos serão administrados e destinados ao Mecanismo Europeu de Apoio à Paz, um fundo que financia iniciativas da União Europeia relacionadas à defesa e questões militares, visando a reforçar sua capacidade de prevenir conflitos, promover a paz e fortalecer a segurança internacional. Além disso, serão direcionados ao Mecanismo para a Ucrânia, um instrumento específico que garantirá um suporte financeiro previsível e estável de até 50 milhões de euros ao país entre 2024 e 2027.

A Ucrânia argumenta que os ativos russos congelados devem ser usados como reparação pelos danos causados pela guerra, enquanto a Rússia levanta debates sobre a legalidade dessa medida sob o argumento de que o confisco direto de ativos soberanos pode violar normas de imunidade estatal.

O bloqueio de ativos russos e a transferência dos lucros inesperados para a Ucrânia através da criação de leis exemplificam o uso do Direito Internacional para a aplicação de sanções financeiras e como ferramenta de pressão política e reparação econômica. Embora inovadora, essa estratégia apresenta desafios legais e diplomáticos que precisam ser cuidadosamente navegados para garantir sua legitimidade e eficácia no cenário internacional.

Sabe-se que a Rússia é um dos países que mais investe em seu exército e em armamento bélico, motivo pelo qual o congelamento dos ativos russos limitou severamente o acesso do governo russo a recursos estrangeiros, enfraquecendo sua capacidade de financiar a guerra e estabilizar a economia. Embora eficaz em limitar a capacidade bélica e financeira da Rússia, essa estratégia levanta questões complexas relacionadas à legitimidade legal e aos limites éticos, exigindo um equilíbrio cuidadoso entre a busca por justiça e o respeito à soberania estatal.

A análise do caso revela a utilização de uma estratégia emblemática: o *Lawfare*, conceito que se refere ao uso estratégico de instrumentos jurídicos como substituto ou complemento ao conflito militar<sup>29</sup>.

Deve-se considerar o extenso conflito entre a Rússia e Ucrânia pelo território da Criméia. O chamado Memorando de Budapeste, assinado em 1994 pela Ucrânia, Estados Unidos, Rússia e Reino Unido, é um exemplo importante do *Lawfare* Russo. O referido

---

<sup>28</sup> CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Receitas extraordinárias geradas por ativos russos imobilizados: Conselho aprova uso de lucros inesperados líquidos para apoiar a autodefesa e reconstrução da Ucrânia. 21 maio 2024. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2024/05/21/extraordinary-revenues-generated-by-immobilised-russian-assets-council-greenlights-the-use-of-windfall-net-profits-to-support-ukraine-s-self-defence-and-reconstruction/>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>29</sup> HORTON, Scott. **The Dangers of Lawfare**. Case Western Reserve Journal of International Law, v. 43, 2010. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.case.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1149&context=jil>. Acesso em: 14 de jun. 2025.

memorando estabeleceu que as partes iriam “respeitar a independência, a soberania e as fronteiras da Ucrânia”, abstendo-se do uso da força contra a integridade territorial ou independência política do país<sup>30</sup>.

Após a anexação da Criméia pela Rússia em 2014, o Ministério das Relações Exteriores da Rússia argumentou<sup>31</sup>, em março de 2015, que o Memorando de Budapeste havia sido integralmente observado, “não tendo havido um só tiro disparado”, argumentando que a ocupação dos territórios ucranianos decorreu de procedimentos administrativos internos e de leis previamente existentes e válidas. Em resposta à atitude russa, os países aliados da Ucrânia igualmente utilizaram-se do *Lawfare*, à medida que foram impostas sanções financeiras a partir do emprego de mecanismos legais visando ao enfraquecimento econômico da Rússia e a destinação dos recursos a Ucrânia.

Essa abordagem ressignifica o papel do Direito em conflitos internacionais, redefinindo os limites entre diplomacia, estratégia política e legalidade<sup>32</sup>. No que se refere a um conflito internacional, está-se diante de uma aplicação de *Lawfare*, que demonstra a instrumentalização estratégica do Direito Internacional, empregado para alcançar objetivos geopolíticos.

Conforme explicitado anteriormente, o *Lawfare* envolve o uso do sistema jurídico como substituto ou complemento da força militar. No caso da guerra da Ucrânia contra a Rússia, as sanções financeiras e o congelamento de ativos russos estruturados pela União Europeia e outros atores internacionais, como o G7, mantém a aparência de legitimidade legal enquanto debilitam economicamente a Rússia, dificultando sua capacidade de financiar operações militares e canalizam recursos do adversário (Rússia) para o aliado (Ucrânia).

Enquanto a Rússia argumenta que o confisco de ativos viola normas de imunidade estatal, países como os Estados Unidos e membros da União Europeia justificam essas medidas com base na necessidade de reparar danos de guerra, o que demonstra os dilemas éticos e jurídicos da estratégia do *Lawfare*. Ou seja, embora eficaz, a estratégia tomada pela União Europeia neste caso levanta questões sobre a legitimidade das ações, especialmente em relação ao Direito Internacional e à soberania estatal.

---

<sup>30</sup> Conforme declaração da Embaixada da Ucrânia no Brasil, a invasão russa ao território da Criméia, não é apenas uma agressão aberta contra a Ucrânia, mas representa também uma ameaça a todo o sistema internacional da segurança nuclear, bem como abala o regime de não proliferação de armas nucleares em geral. Embaixada da Ucrânia no Brasil. Declaração do Ministério das Relações Exteriores da Ucrânia por ocasião do 20º aniversário da assinatura do Memorando de Budapeste. 06 dezembro 2014. s/p. Disponível em: <https://brazil.mfa.gov.ua/pt/news/2546-zajava-mzs-z-nagodi-20-ji-richnici-pidpisannya-budapeshtsykogo-memorandumu>. Acesso em: 21 abr. 2025.

<sup>31</sup> CAMARGO, Solano de. **Lawfare**: uma guerra jurídica contra a Ucrânia. JOTA, 2 abr. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lawfare-uma-guerra-juridica-contra-a-ucrania>. Acesso em: 14 jun. 2025.

<sup>32</sup> HORTON, 2010.

Portanto, no contexto da invasão russa da Ucrânia, o *Lawfare* emergiu como uma ferramenta poderosa para combater a agressão injusta sofrida pela Ucrânia que não detém força militar suficiente para combater a Rússia. A utilização do direito como arma não apenas sustenta o esforço de guerra ucraniano, mas também redefine os limites do Direito Internacional. Demonstra como ele pode ser instrumentalizado em conflitos geopolíticos, assim como um mecanismo de resiliência, voltado para o desenvolvimento de Estados vulneráveis em cenários de conflitos internacionais.

Dentro desse contexto, o *Lawfare* se entrelaça com os esforços de propaganda política no plano internacional, apresentando justificativas jurídicas para ações agressivas ou defensivas, ou seja, o uso do *Lawfare* é capaz de estabelecer um equilíbrio cuidadoso entre eficácia estratégica e legitimidade jurídica.

A neutralidade do *Lawfare* pode ser observada no contexto do conflito entre Ucrânia e Rússia, especialmente no uso estratégico do Direito Internacional por ambas as partes. Enquanto a Rússia argumenta que o confisco de seus ativos viola normas de imunidade soberana, a Ucrânia utiliza mecanismos jurídicos para buscar reparações econômicas e responsabilização por danos de guerra. Esse cenário evidencia como o *Lawfare* é instrumentalizado não apenas para debilitar um adversário, mas também para sustentar esforços de reconstrução e garantir justiça para as vítimas.

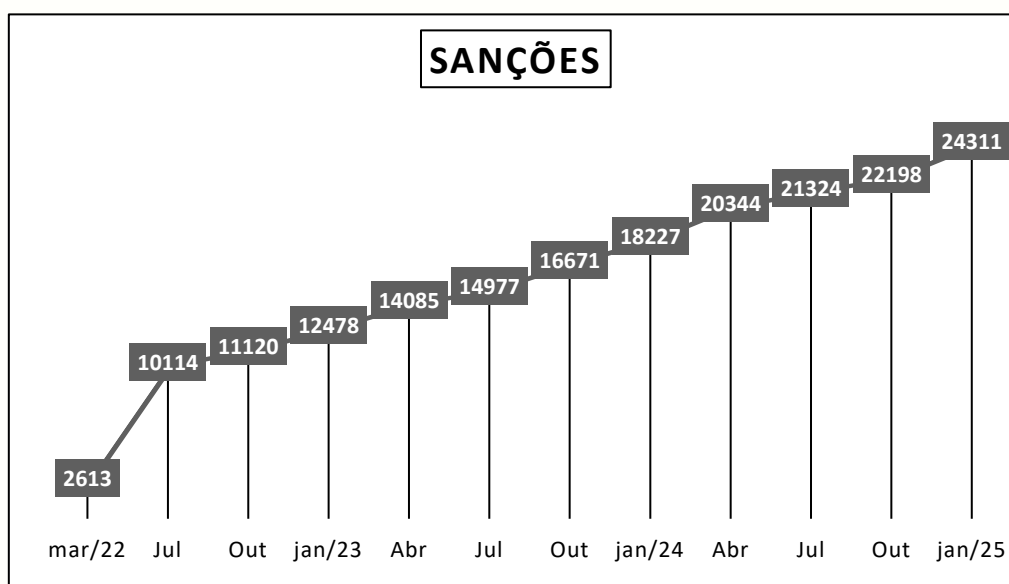
No entanto, para que o *Lawfare* mantenha sua legitimidade nesse contexto, é crucial que os processos sejam conduzidos com transparência e alinhados a valores universais, como a promoção da paz e a proteção dos direitos humanos. A aplicação responsável do Direito, aliada à educação sobre seus limites e potencial, pode transformar o *Lawfare* em uma ferramenta efetiva para enfrentar desafios globais, contribuindo para a ordem internacional e a estabilidade regional em meio ao conflito.

A complexidade do conflito é latente. As sanções econômicas contra a Rússia constituem um conjunto complexo de medidas impostas por diversos países e entidades em resposta às ações do governo russo. Desde fevereiro de 2022, quando a Rússia iniciou as chamadas operações militares no território da Ucrânia, até janeiro de 2025, foram impostas 21.692 sanções à Rússia que, somadas as sanções anteriores, totalizam 24.311 sanções, o que fez com que ela se tornasse o país sujeito ao maior número de sanções ultrapassando Irã (5.475), Síria (2.879), Coreia do Norte (2.233) e Venezuela (838)<sup>33</sup>.

---

<sup>33</sup> CASTELLUM.AI. **Russia Sanctions Dashboard**. Current as of 19 January 2025. Disponível em: <https://www.castellum.ai/russia-sanctions-dashboard>. Acesso em: 1º maio 2025.

**Figura 1:** Número de sanções impostas à Rússia entre março de 2022 a janeiro de 2025



Fonte: CASTELLUM.AI. **Which countries are taking action on Ukraine.** 2025a. Disponível em: <https://www.castellum.ai/insights/which-countries-are-taking-action-on-ukraine>. Acesso em: 1º maio 2025.

Na Assembleia Geral das Nações Unidas, um total de 141 países se uniram em um voto simbólico contra a intervenção militar da Rússia na Ucrânia<sup>34</sup>, demonstrando uma clara reprovação à guerra. Contudo, ao observar mais de perto essa situação, percebe-se que apenas 45 desses países avançaram além das palavras, impondo ações concretas sob a forma de sanções<sup>35</sup>.

Essas sanções abrangem diversos setores, com ênfase em medidas econômicas severas. A decisão, tomada por um grupo menor de países, mas de grande relevância, demonstra não apenas uma forte unidade de propósito, mas também um consenso internacional sobre as ações adotadas pela Rússia. Em meio ao conflito em curso com a Ucrânia, esse cenário evidencia a determinação desses países em transmitir uma mensagem clara ao governo russo: suas atitudes terão respostas e consequências.

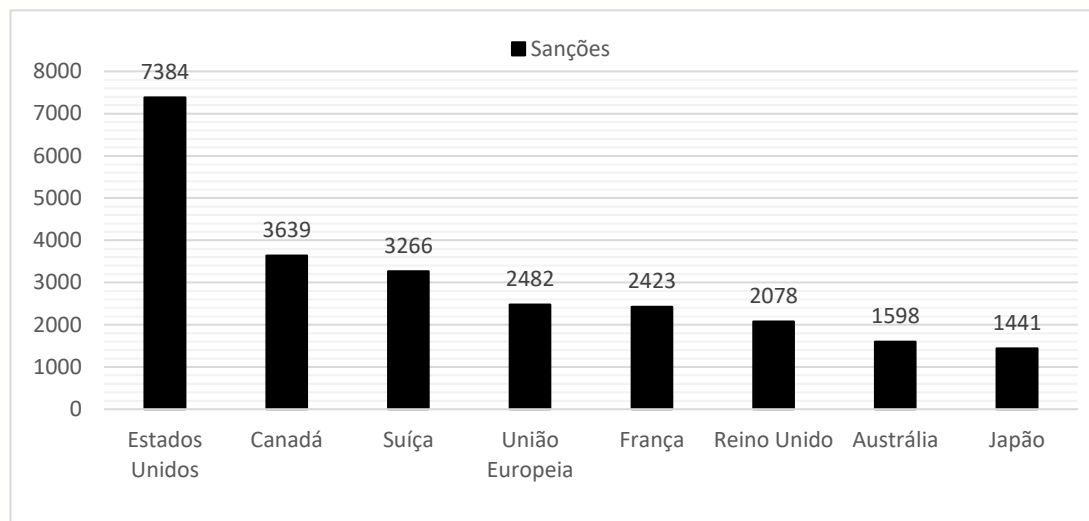
Entre os países e entidades que impuseram sanções à Rússia após 2022, destaca-se os Estados Unidos, que têm sido a maior força por trás das sanções e o ator mais consistente, justamente por possuir divergências históricas com a Rússia. Com pouco mais da metade do número das sanções impostas pelo governo norte americano, o Canadá

<sup>34</sup> G1. **Assembleia Geral da ONU aprova resolução contra invasão da Rússia pela Ucrânia.** 2 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/02/assembleia-geral-da-onu-aprova-resolucao-contrainvasao-da-russia-pela-ucrania.ghtml>. Acesso em: 1º maio 2025.

<sup>35</sup> CASTELLUM.AI. **Which countries are taking action on Ukraine.** 2025a. Disponível em: <https://www.castellum.ai/insights/which-countries-are-taking-action-on-ukraine>. Acesso em: 1º maio 2025.

aparece em segunda posição, seguido pela Suíça, União Europeia, França<sup>36</sup>, Reino Unido, Austrália e Japão.

**Figura 2:** Países que impuseram as sanções e o número de sanções



Fonte: CASTELLUM.AI. **Which countries are taking action on Ukraine.** 2025a. Disponível em: <https://www.castellum.ai/insights/which-countries-are-taking-action-on-ukraine>. Acesso em: 1º maio 2025.

Além das sanções econômicas aplicadas à Rússia, observa-se uma série de restrições no âmbito esportivo, incluindo a exclusão da Rússia da Copa do Mundo da FIFA<sup>37</sup> e o cancelamento de sua atuação como anfitriã do Grand Prix de Fórmula 1<sup>38</sup>. Adicionalmente, no campo das artes e da cultura, foram implementadas sanções que resultaram no cancelamento das participações de artistas russos em diversos eventos internacionais<sup>39</sup>, refletindo uma reação abrangente por parte da comunidade global em diversos setores da economia.

Apesar de amplas, as sanções impostas à Rússia variam, tendo em vista que os países sancionares possuem interesses políticos e econômicos distintos. Alguns optaram por restringir as sanções a questões mercadológicas, enquanto outros optaram por mais rigidez inclusive contra indivíduos. Existem países que não possuem uma lista de sanções,

<sup>36</sup> Apesar de ser um membro da União Europeia, a França conta com uma lista de sanções próprias, controladas pelo governo, que impõem sanções de maneira autônoma, ao contrário da maioria dos países que fazem parte da União Europeia que optam por acompanhar as sanções da entidade da qual fazem parte.

<sup>37</sup> CNN BRASIL. **Fifa e Uefa suspendem times da Rússia de suas competições por guerra na Ucrânia.** 28 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/outros-esportes/fifa-e-uefa-suspendem-times-da-russia-de-suas-competicoes-por-guerra-na-ucrania/>. Acesso em: 2 maio 2025.

<sup>38</sup> CNN BRASIL. **Fórmula 1 rompe contrato com organização de GP da Rússia; circuito sai da temporada.** 3 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/automobilismo/formula-1-rompe-contrato-com-organizacao-de-gp-da-russia-circuito-sai-da-temporada/>. Acesso em: 2 maio 2025.

<sup>39</sup> CNN BRASIL. **Mundo da arte cancela shows e exposições em resposta à invasão russa da Ucrânia.** 2 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/mundo-da-arte-cancela-shows-e-exposicoes-em-resposta-a-invasao-russa-da-ucrania/>. Acesso em: 2 maio 2025.

como a Alemanha e Itália, que participam ativamente do processo de sanções da União Europeia e estão com ela alinhadas. O Quadro 1 sumariza algumas dessas sanções, relacionando-as com os países e entidades sancionares.

**Quadro 1:** Expositiva com os países e as principais sanções impostas

| <b>País / Entidade</b> | <b>Principais Sanções</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estados Unidos         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Restrições de acesso ao mercado financeiro dos EUA</li> <li>- Proibição de exportação de bens e tecnologias específicas</li> <li>- Sanções contra setores como energia, defesa e financeiro</li> <li>- Bloqueio de transações com bancos e empresas russas</li> </ul> |
| Canadá                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Restrições de viagem</li> <li>- Proibição de exportação de bens e tecnologias específicas</li> </ul>                                                                                                                                                                  |
| Suíça                  | - Alinhamento com as sanções da União Europeia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| União Europeia         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Restrições de viagem</li> <li>- Embargo de armas</li> <li>- Restrições de acesso ao mercado de capitais da UE para bancos e empresas russas</li> <li>- Proibição de exportação de bens de uso dual e tecnologia para o setor de defesa</li> </ul>                     |
| França                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Alinhamento com as sanções da União Europeia</li> </ul>                                                                                                                                                                                                               |
| Reino Unido            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sanções contra setores como energia e financeiro</li> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Restrições de viagem</li> <li>- Suspensão de licenças de exportação</li> </ul>                                                                                                                            |
| Austrália              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restrições de viagem</li> <li>- Sanções financeiras</li> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos</li> <li>- Proibição de exportação de bens e tecnologias específicas</li> </ul>                                                                                                                                               |
| Japão                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Congelamento de ativos de indivíduos e entidades</li> <li>- Proibição de exportação para entidades designadas na Rússia</li> <li>- Proibição de exportação de bens que facilitem o Fortalecimento da base industrial da Rússia.</li> </ul>                                                                                        |

Fonte: elaborado pelo autor<sup>40</sup>.

<sup>40</sup> Estados Unidos. EL PAÍS. Internacional. **El Gobierno de Biden sanciona al sector petrolero de Rusia antes de la investidura de Trump** 2025. Disponível em: <https://elpais.com/internacional/2025-01-10/el-gobierno-de-biden-sanciona-al-sector-petrolero-de-rusia-antes-de-la-investidura-de-trump.html>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Estados Unidos. AS.com. **Biden avisa del plan de Putin**: "Quiere reestablecer la URSS". 24 de febrero de 2022. Disponível em: [https://as.com/diarios/as/2022/02/24/actualidad/1645731451\\_791991.html](https://as.com/diarios/as/2022/02/24/actualidad/1645731451_791991.html). Acesso em: 13 mar. 2025.

União Europeia. CONSELHO EUROPEU. Conselho da União Europeia. **Cronologia – Sanções da UE contra a Rússia**. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions-against-russia/timeline-sanctions-against-russia/>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Canada. GLOBAL AFFAIRS CANADA. **Canada imposes additional economic measures on Russia in response to Russia's attack on Ukraine**. 24-02-2022. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/global-affairs/news/2022/02/canada-imposes-additional-economic-measures-on-russia-in-response-to-russias-attack-on-ukraine.html>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Canada. POLITICO. Russia-Ukraine Conflict. **Canada sanctions Putin, Lavrov in bid to 'suffocate' regime**. 25/02/2022. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2022/02/25/canada-sanctions-putin-lavrov-regime-00012030>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Reino Unido. GOV.UK. Collection. **Russia sanctions regime**: industry and specialist guidance. 15 Abril 2019. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/collections/uk-sanctions-on-russia>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Percebe-se que as sanções econômicas aplicadas à Rússia, de 2014 a março de 2025, lideradas pelos Estados Unidos, União Europeia e outros países, são uma resposta multifacetada às ações russas, como a anexação da Crimeia e a intervenção na Ucrânia. Essas medidas, que incluem congelamento de ativos, restrições financeiras e embargos comerciais, visam a pressionar economicamente a Rússia, impactando setores cruciais como energia, defesa e finanças, com o objetivo final de influenciar sua política externa e comportamento em questões de segurança internacional e direitos humanos.

O impacto do uso do *Lawfare* no direito e na sociedade internacional pode ser bastante significativo, pois pode afetar diretamente as relações entre os países, desestabilizando-as e gerando um clima de desconfiança e incerteza. Considerando que essa estratégia envolve questões de poder, legitimidade e estabilidade nas relações entre os Estados, ela exige uma análise criteriosa e cuidadosa, tendo em vista que é considerada uma estratégia de manipulação do sistema legal, com o potencial de desencadear uma série de consequências negativas que se estendem além das questões políticas e jurídicas imediatas.

Do mesmo modo, o impacto do uso do *Lawfare* na política internacional pode se estender para além das questões específicas de governança e justiça. Essa estratégia pode minar a capacidade dos Estados de trabalharem em conjunto para solucionar problemas e enfrentar desafios globais, como a mudança climática e a segurança internacional, uma vez que pode dificultar a cooperação entre os Estados e enfraquecer os mecanismos de governança global<sup>41</sup> existentes.

É importante destacar que o *Lawfare*, como estratégia, pode ser utilizado de maneira manipuladora e predatória, prejudicando os Estados menos poderosos e

---

Reino Unido. GOV.UK. Press release. Foreign Secretary imposes UK's most punishing sanctions to inflict maximum and lasting pain on Russia. 24 February 2022. Disponível em:

<https://www.gov.uk/government/news/foreign-secretary-imposes-uks-most-punishing-sanctions-to-inflict-maximum-and-lasting-pain-on-russia>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Austrália. SENATOR THE HON MARISE PAYNE. **Australia's response to Russia's aggression against Ukraine**. 23 February 2022. Disponível em: <https://www.foreignminister.gov.au/minister/marise-payne/media-release/australias-response-russias-aggression-against-ukraine>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Austrália. AUSTRALIAN GOVERNMENT. Sanctions - New listing criteria relating to Russia, and new sanctions measures for the Donetsk and Luhansk regions of Ukraine. 25 February 2022. Disponível em: <https://www.dfat.gov.au/news/news/sanctions-new-listing-criteria-relating-russia-and-new-sanctions-measures-donetsk-and-luhansk-regions-ukraine>. Acesso em: 13 mar. 2025.

Japão. MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF JAPAN. Press Releases. Japanese. February 24, 2022. Disponível em: [https://www.mofa.go.jp/press/release/press4e\\_003085.html](https://www.mofa.go.jp/press/release/press4e_003085.html). Acesso em: 13 mar. 2025.

Suíça: CNN.COM. **Russia-Ukraine News**. February 28, 2022. Disponível em: [https://edition.cnn.com/europe/live-news/ukraine-russia-news-02-28-22#h\\_f8b3aa0b0e6c8852\\_86e93f1e47494e55](https://edition.cnn.com/europe/live-news/ukraine-russia-news-02-28-22#h_f8b3aa0b0e6c8852_86e93f1e47494e55). Acesso em: 13 mar. 2025.

<sup>41</sup> Utilizo o conceito de "governança global" de Stewart Patrick, que explica tal conceito como "o esforço coletivo feito por Estados, Organizações Internacionais e outros atores no sentido de estabelecer desafios comuns e buscar oportunidades que vão além das fronteiras nacionais". PATRICK, Stewart. **The unruly world: the case for good enough global governance**. Foreign Affairs, jan./feb., 2014. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/23526937>. Acesso em: 16 nov. 2024.

minando sua capacidade de defesa e influência<sup>42</sup>. Os países mais poderosos, ao explorarem essa estratégia de forma sistemática e sutil, podem exercer um controle desproporcional sobre a arena internacional, perpetuando assimetrias e aprimorando sua própria posição de dominação.

Essa assimetria de poder influencia significativamente as dinâmicas de poder que ocorrem entre os Estados soberanos. Em diversos contextos de assimetria, nota-se que os países mais poderosos e influentes tendem a impor, de maneira veemente e persistente, a sua vontade sobre os Estados menos poderosos e mais fragilizados, o que é muito nítido no caso do conflito entre a Rússia e a Ucrânia. Portanto, como resultado dessas dinâmicas desequilibradas, é inevitável que surjam tensões, desequilíbrios e até mesmo conflitos de natureza diversa, motivo pelo qual, os Estados e a comunidade internacional devem ficar atentos aos potenciais impactos negativos do uso do *Lawfare* na política internacional.

Uma das principais perspectivas futuras em relação ao uso do *Lawfare* na política internacional a partir do confronto entre Ucrânia e Rússia é a necessidade urgente de estabelecer regras mais claras, sólidas, estruturadas e eficazes para, sendo o caso, impedir essa prática.

A prática internacional mostra a necessidade de desenvolvimento de mecanismos eficazes para resolver disputas legais de forma justa e equitativa, em vista da promoção de uma governança global capaz de enfrentar os desafios apresentados pelo uso do *Lawfare*, o fortalecimento de instituições internacionais se mostra um caminho viável para isso. Dessa forma, ampliar e reforçar os mandatos de instituições internacionais, como a ONU e o Tribunal Internacional de Justiça, é essencial para que possam lidar de maneira mais eficaz com abusos legais<sup>43</sup>, como o uso estratégico do *Lawfare*.

Essas instituições precisam de autoridade e recursos adequados para monitorar, julgar e sancionar práticas que minem a justiça internacional<sup>44</sup>. Além disso, incentivar o desenvolvimento e o fortalecimento de tribunais regionais pode oferecer uma abordagem mais localizada e contextualizada para a resolução de disputas internacionais. Tribunais regionais têm a vantagem de compreender melhor as nuances culturais, políticas e sociais das regiões em que operam, permitindo decisões mais informadas e relevantes. Essa rede de tribunais, trabalhando em conjunto com instituições globais, pode criar um sistema jurídico internacional mais robusto e adaptável, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos de maneira equitativa e eficaz.

<sup>42</sup> HORTON, Scott. **The Dangers of Lawfare**. Case Western Reserve Journal of International Law, v. 43, 2010. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.case.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1149&context=jil>. Acesso em: 14 de jun.2025.

<sup>43</sup> ALVAREZ, José E. The Impact of International Organizations on International Law. **American Journal of International Law**, v. 100, n. 2, p. 324-347, 2006.

<sup>44</sup> ALVAREZ, José E. The Impact of International Organizations on International Law.

O cenário geopolítico global é dinâmico, caracterizado por novas alianças, conflitos e desafios que surgem regularmente, demandando uma constante atualização dos tratados internacionais para que estes possam refletir essas realidades mutáveis e buscar um nível adequado de cooperação internacional para o combate ao uso indevido do sistema legal com objetivos políticos detestáveis. Essa atualização ou revisão dos diversos tratados internacionais é crucial para assegurar que estes continuem a servir eficazmente aos interesses de todas as partes envolvidas, evitando que se tornem obsoletos, bem como garantindo que os interesses egoístas não se sobreponham aos direitos fundamentais e inalienáveis dos cidadãos e do sistema democrático.

Tratados antigos frequentemente possuem lacunas que podem ser exploradas para manipulação legal, como é o caso do uso de *Lawfare*, prática que pode ser mitigada por meio de revisões periódicas que ajudam a identificar e fechar essas brechas, fortalecendo, assim, a integridade jurídica global. Além disso, atualizações nos tratados são fundamentais para clarificar termos ambíguos que poderiam ser sujeitos a interpretações divergentes, reduzindo a possibilidade de exploração por Estados mais poderosos. Com o surgimento de novos atores no cenário internacional, incluindo organizações não governamentais e corporações multinacionais, é vital que os tratados evoluam para refletir essa diversidade, garantindo uma representação equitativa de interesses e promovendo um sistema internacional mais justo e inclusivo.

A transparência e a ética, fundamentos essenciais, primordiais e intrínsecos de qualquer sociedade justa e equilibrada, também se apresentam como desafios, porque são irrefutavelmente vitais, indispensáveis para garantir, manter e preservar a legitimidade do sistema jurídico internacional, evitando, assim, que instrumentalizações e malefícios se perpetuem. Alguns representantes de países membros do G7 ainda levantam a questão de que o manejo de regulamentações desse tipo pode estabelecer precedentes preocupantes para futuras disputas internacionais, especialmente no que se refere ao uso de recursos de países soberanos.

Portanto, é imperativo que os esforços para aprimorar e fortalecer essas áreas cruciais sejam contínuos para que a justiça, a igualdade e a equidade prevaleçam, e para que desvios e distorções sejam prontamente identificados, denunciados e corrigidos com a máxima veemência, a fim de construir uma sociedade global mais justa e harmoniosa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O uso estratégico de *Lawfare* como uma tática de resistência na guerra na Ucrânia tem se mostrado altamente eficaz para enfraquecer as forças inimigas em diversas frentes, por meio da utilização inteligente e concertada de ações legais e judiciais. Essa

abordagem, ao invés de se limitar a confrontos militares tradicionais, busca explorar as vulnerabilidades do adversário no âmbito legal e político, utilizando-se de um arsenal de ferramentas jurídicas para desestabilizar a estrutura de poder do inimigo.

A estratégia de *Lawfare* busca minar o poder do oponente, expondo de maneira contundente violações dos direitos humanos, abusos de poder e aprofundando a investigação da corrupção generalizada, que são frequentemente pontos fracos em regimes autoritários. Com isso, busca-se enfraquecer a legitimidade e a sustentação política do adversário, desnudando suas falhas éticas e legais diante da comunidade internacional. Esse tipo de ação não apenas deslegitima o oponente, assim como fortalece a posição da Ucrânia ao demonstrar seu compromisso com os direitos humanos e com a lei, contrastando diretamente com as práticas do regime russo.

É importante ressaltar que a interposição de recursos legais e judiciais não busca apenas a exposição midiática, mas gerar custos financeiros significativos ao inimigo. No caso em análise, a Rússia enfrenta desafios legais e custos consideráveis, que podem impactar sua capacidade de sustentar uma guerra prolongada. Dessa forma, o objetivo é desgastar gradualmente o oponente, aumentando a pressão e os ônus de suas ações, enfraquecendo sua capacidade de se manter firme e eficaz no campo de batalha. Essa guerra de atrito legal pode ser tão eficaz quanto um confronto militar direto, pois influencia a moral e a percepção pública tanto dentro da Rússia quanto no exterior.

Além disso, a utilização estratégica de *Lawfare* no caso da Rússia, identificada como adversário, busca deslegitimá-la perante a comunidade internacional, conquistando apoio e solidariedade para a causa ucraniana, enquanto mina as bases populares e governamentais do inimigo. O apoio internacional pode se traduzir em sanções econômicas e políticas que ampliam ainda mais a pressão sobre a Rússia. Assim, é inegável que o uso deliberado de *Lawfare* tem se mostrado uma arma poderosa na busca pela vitória e defesa dos interesses ucranianos, destacando a importância da estratégia legal em um conflito contemporâneo.

Contudo, apesar da eficácia demonstrada, é fundamental que sejam adotadas medidas efetivas e abrangentes para mitigar os efeitos negativos do *Lawfare* e aumentar a assimetria de poder nas relações internacionais. Essas medidas podem incluir o fortalecimento das instituições internacionais, a promoção de uma governança global mais equitativa e a adoção de estratégias cooperativas entre os Estados, com o objetivo de construir um ambiente de igualdade, respeito mútuo e diálogo construtivo. Somente por meio de esforços conjuntos e de uma abordagem verdadeiramente inclusiva será possível alcançar uma ordem internacional mais justa e equilibrada, na qual todas as nações possam florescer e prosperar de maneira sustentável e pacífica.

Além disso, é importante mencionar que os desafios envolvem a complexidade

geográfica e histórica da região, assim como a diversidade de interesses envolvidos. Cada parte tem suas próprias narrativas e agendas, o que complica ainda mais a busca por soluções justas. Dessa forma, a busca por soluções justas requer um entendimento aprofundado das nuances e contextos específicos que as partes envolvidas estão enfrentando, considerando não apenas os aspectos legais, mas também os socioeconômicos e culturais que influenciam a dinâmica do conflito.

Portanto, o *Lawfare* tem sido utilizado como uma arma política disfarçada de processo legal, visando a desestabilizar regimes e influenciar a opinião pública internacional. Assim, considerando o caso específico do conflito entre Ucrânia e Rússia, essa prática legal tem ampliado a complexidade do embate e gerado consequências imprevisíveis, desafiando a efetividade das normas internacionais.

Em vias de conclusão, é de se reconhecer que a prática do *Lawfare*, embora possa servir a objetivos defensivos e de busca por justiça em contextos assimétricos, impõe um desafio fundamental à própria essência do Direito Internacional. A linha tênue entre a utilização estratégica de mecanismos legais e o abuso do sistema para fins puramente geopolíticos exige uma vigilância constante.

O futuro da ordem internacional dependerá, em grande medida, da capacidade da comunidade global em distinguir e coibir o uso predatório do direito, garantindo que ele permaneça um pilar de justiça e estabilidade, e não apenas mais uma arma no arsenal dos Estados, pois, dessa forma, as nações podem criar um ambiente que favoreça a justiça e a equidade, fundamental para a construção de um futuro mais pacífico e estável. Somente através da colaboração e da solidariedade global será possível enfrentar os desafios impostos por essas novas formas de conflito e garantir que os direitos de todos sejam respeitados no cenário internacional.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALVAREZ, José E. The Impact of International Organizations on International Law. *American Journal of International Law*, v. 100, n. 2, p. 324-347, 2006.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O diálogo das fontes**: fragmentação e coerência no direito internacional contemporâneo. *Anuário Brasileiro de Direito Internacional = Brazilian Yearbook of International Law = Annuaire Brésilien de Droit International*, v. 2, n. 3, p. 11-33, 2008. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27147.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

AS.COM. **Biden avisa del plan de Putin**: "Quiere reestablecer la URSS". 24 de febrero de 2022. Disponível em: [https://as.com/diarioas/2022/02/24/actualidad/1645731451\\_791991.html](https://as.com/diarioas/2022/02/24/actualidad/1645731451_791991.html). Acesso em: 12 mar. 2025.

AUSTRALIAN GOVERNMENT. **Sanctions** - New listing criteria relating to Russia, and new sanctions measures for the Donetsk and Luhansk regions of Ukraine. 25 February 2022. Disponível em: <https://www.dfat.gov.au/news/news/sanctions-new-listing-criteria-relating-russia-and-new-sanctions-measures-donetsk-and-luhansk-regions-ukraine>. Acesso em: 13 mar. 2025.

BARROS FILHO, Geraldo Carneiro; FARIAS, Athena de Albuquerque; OLIVEIRA, Gislene Farias. Considerações sobre o Instituto do Lawfare. **Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v. 10, n. 33, supl. 2, 2017.

CAMARGO, Solano de. **Lawfare**: uma guerra jurídica contra a Ucrânia. JOTA, 2 abr. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lawfare-uma-guerra-juridica-contra-a-ucrania>. Acesso em: 14 jun. 2025

CASTELLUM.AI. **Russia Sanctions Dashboard**. Current as of 19 January 2025. Disponível em: <https://www.castellum.ai/russia-sanctions-dashboard>. Acesso em: 1º maio 2025.

CASTELLUM.AI. **Which countries are taking action on Ukraine**. 2025a. Disponível em: <https://www.castellum.ai/insights/which-countries-are-taking-action-on-ukraine>. Acesso em: 1º maio 2025.

CHINKIN, Christine; KALDOR, Mary. **International Law and New Wars**. New York: Cambridge University Press, 2017. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/international-law-and-new-wars/24BD AF25289439847296D00B0DA4B3A4>. Acesso em: 13 mar. 2025.

CNN BRASIL. **Fifa e Uefa suspendem times da Rússia de suas competições por guerra na Ucrânia**. 28 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/outros-esportes/fifa-e-uefa-suspendem-times-da-russia-de-suas-competicoes-por-guerra-na-ucrania/>. Acesso em: 2 maio 2025.

CNN BRASIL. **Fórmula 1 rompe contrato com organização de GP da Rússia; circuito sai da temporada**. 3 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/automobilismo/formula-1-rompe-contrato-com-organizacao-de-gp-da-russia-circuito-sai-da-temporada/>. Acesso em: 2 maio 2025.

CNN BRASIL. **Mundo da arte cancela shows e exposições em resposta à invasão russa da Ucrânia**. 2 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/mundo-da-arte-cancela-shows-e-exposicoes-em-resposta-a-invasao-russa-da-ucrania/>. Acesso em: 2 maio 2025.

CNN.COM. **Russia-Ukraine News**. February 28, 2022. Disponível em: [https://edition.cnn.com/europe/live-news/ukraine-russia-news-02-28-22#h\\_f8b3aa0b0e6c8852\\_86e93f1e47494e55](https://edition.cnn.com/europe/live-news/ukraine-russia-news-02-28-22#h_f8b3aa0b0e6c8852_86e93f1e47494e55). Acesso em: 13 mar. 2025.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. **Receitas extraordinárias geradas por ativos russos imobilizados:** Conselho aprova uso de lucros inesperados líquidos para apoiar a autodefesa e reconstrução da Ucrânia. 21 maio 2024. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2024/05/21/extraordinary-revenues-generated-by-immobilised-russian-assets-council-greenlights-the-use-of-windfall-net-profits-to-support-ukraine-s-self-defence-and-reconstruction/>. Acesso em: 1º maio 2025.

CONSELHO EUROPEU. Conselho da União Europeia. **Cronologia – Sanções da UE contra a Rússia.** Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions-against-russia/timeline-sanctions-against-russia/>. Acesso em: 13 mar. 2025.

CORNELL LAW SCHOOL. U.S. **Code:** Chapter 35 - International Emergency Economic Powers. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/uscode/text/50/chapter-35>. Acesso em: 1º maio 2025.

CRAWFORD, James. The International Law Commission's Articles on State Responsibility. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

DUNLAP JR., Charles J. **Law and Military Interventions:** preserving humanitarian values in 21<sup>st</sup> conflicts. Humanitarian Challenges in Military Intervention Conference, Washington, D.C., 29 nov. 2001. Disponível em: <https://people.duke.edu/~pfeaver/dunlap.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

EMBAIXADA DA UCRANIA NO BRASIL. Declaração do Ministério das Relações Exteriores da Ucrânia por ocasião do 20º aniversário da assinatura do Memorando de Budapeste. 06 dezembro 2014. Disponível em: <https://brazil.mfa.gov.ua/pt/news/2546-zajava-mzs-z-nagodi-20-ji-richnici-pidpisannya-budapeshtsy-kogo-memorandumu>. Acesso em: 21 abr. 2025.

EL PAIS. Internacional. **El Gobierno de Biden sanciona al sector petrolero de Rusia antes de la investidura de Trump.** 2025. Disponível em: <https://elpais.com/internacional/2025-01-10/el-gobierno-de-biden-sanciona-al-sector-petrolero-de-rusia-antes-de-la-investidura-de-trump.html>. Acesso em: 13 mar. 2025.

FEDERAL REGISTER. **Blocking property of additional persons contributing to the situation in Ukraine.** 10 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-10/pdf/2014-05323.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

FEDERAL REGISTER. **Blocking property of certain persons contributing to the situation in Ukraine.** 19 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-19/pdf/2014-06141.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

FEDERAL REGISTER. **Blocking property of additional persons contributing to the situation in Ukraine.** 24 mar. 2014. Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2014-03-24/pdf/2014-06612.pdf>. Acesso em: 1º maio 2025.

FISCHER-LESCANO, Andreas; TEUBNER, Gunther. Regime Collisions: The Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law. **Michigan Journal of International Law**, v. 25, n. 3, p. 901-947, 2004. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1282&context=mjil>. Acesso em: 11 jun. 2024.

G1. Assembleia Geral da ONU aprova resolução contra invasão da Rússia pela Ucrânia. **G1.globo.com**. 2 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/02/assembleia-geral-da-onu-aprova-resolucao-contrainvasao-da-russia-pela-ucrania.ghtml>. Acesso em: 1º maio 2025.

GLOBAL AFFAIRS CANADA. **Canada imposes additional economic measures on Russia in response to Russia's attack on Ukraine**. 24-02-2022. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/global-affairs/news/2022/02/canada-imposes-additional-economic-measures-on-russia-in-response-to-russias-attack-on-ukraine.html>. Acesso em: 13 mar. 2025.

GOV.UK. Collection. **Russia sanctions regime**: industry and specialist guidance. 15 April 2019. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/collections/uk-sanctions-on-russia>. Acesso em: 13 mar. 2025.

GOV.UK. Press release. **Foreign Secretary imposes UK's most punishing sanctions to inflict maximum and lasting pain on Russia**. 24 February 2022. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/news/foreign-secretary-imposes-uks-most-punishing-sanctions-to-inflict-maximum-and-lasting-pain-on-russia>. Acesso em: 13 mar. 2025.

HORTON, Scott. **The Dangers of Lawfare**. Case Western Reserve Journal of International Law, v. 43, 2010. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.case.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1149&context=jil>. Acesso em: 14 de jun. 2025.

KITTRIE, Orde F. **Lawfare**: law as a weapon of war. New York: Oxford University Press, 2016. Disponível em: <https://journal.queenslaw.ca/sites/qljwww/files/Issues/Vol%2042%20i2/5.%20Welch.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2024.

KOSKENNIEMI, Martti. **From Apology to Utopia**: The Structure of International Legal Argument. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/from-apology-to-utopia/146c2d8967b109e959e651a5583eed54>. Acesso em: 21 maio 2024.

MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF JAPAN. Press Releases. **Japanese**. February 24, 2022. Disponível em: <https://www.mofa.go.jp/press/release/press4e003085.html>. Acesso em: 13 mar. 2025.

PAUWELYN, Joost. **Conflict of Norms in Public International Law**: How WTO Law Relates to Other Rules of International Law. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

PATRICK, Stewart. **The unruled world: the case for good enough global governance.** Foreign Affairs, jan./feb., 2014. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/23526937>. Acesso em: 16 nov. 2024.

POLITICO. Russia-Ukraine Conflict. **Canada sanctions Putin, Lavrov in bid to 'suffocate' regime.** 25 fev. 2022. Disponível em: <https://www.politico.com/news/2022/02/25/canada-sanctions-putin-lavrov-regime-00012030>. Acesso em: 13 mar. 2025.

RAWLS, John. **Justice as Fairness: A Restatement.** Cambridge, MA: Belknap Press, 2001, p. 20. In: LOVETT, Frank. Uma teoria da justiça, de John Rawls. São Paulo: Grupo A, 2013. E-book. ISBN 9788565848237. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788565848237/>. Acesso em: 23 out. 2023.

SENATOR THE HON MARISE PAYNE. **Australia's response to Russia's aggression against Ukraine.** 23 February 2022. Disponível em: <https://www.foreignminister.gov.au/minister/marise-payne/media-release/australias-response-russias-aggression-against-ukraine>. Acesso em: 13 mar. 2025.

SIMMA, Bruno. Fragmentation in International Law: Difficulties Arising from the Diversification and Expansion of International Law. **European Journal of International Law**, v. 16, n. 3, p. 613-622, 2005. Disponível em: [https://legal.un.org/ilc/documentation/english/a\\_cn4\\_l702.pdf](https://legal.un.org/ilc/documentation/english/a_cn4_l702.pdf). Acesso em: 20 maio 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Regulamento (UE) 2022/262 do Conselho, de 23 de fevereiro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n. 833/2014 relativo a medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 42I, p. 74-76, 23 fev. 2022. Disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/?uri=uriserv:l\\_2022\\_042.01.0074.01.eng](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/?uri=uriserv:l_2022_042.01.0074.01.eng). Acesso em: 1º maio 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Decisão (PESC) 2022/327 do Conselho, de 25 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão 2014/512/PESC relativa às medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 48, p. 1-3, 25 fev. 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/pdf/?uri=celex:32022d0327&from=en>. Acesso em: 1º maio 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Conselho. Decisão (PESC) 2022/331 do Conselho, de 25 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão 2014/145/PESC relativa a medidas restritivas em respeito às ações que minam ou ameaçam a integridade territorial, soberania e independência da Ucrânia. **Jornal Oficial da União Europeia**, L 52, p. 1-3, 25 fev. 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/txt/pdf/?uri=celex:32022d0331&from=en>. Acesso em: 1º maio 2025.

VASCONCELOS, Raphael Carvalho de. Que Unidade, Fragmentação e o Direito Internacional. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD**, v.1, n. 20, p. 1-24. 2011.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/1540/1647>. Acesso em: 1º dez. 2024.

XAVIER, Mateus Fernandez. Forum shopping, fenômeno jurídico do cenário pós-Guerra Fria. **Revista de Informação Legislativa**, v. 53, n. 210, p. 181-201, 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/522905>. Acesso em: 1º dez. 2024.

ZÜRN, Michael; FAUDE, Benjamin. On Fragmentation, Differentiation and Coordination. **Global Environmental Politics**, v. 13, n. 3, p. 119-130, 2013.

**COMO CITAR:**

MIRANDA, José Alberto Antunes de; MOLLER, Rafael Antochévis. *Lawfare* como instrumento geopolítico: análise das estratégias legais na crise da Ucrânia. **Revista Direito e Política**. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, vº 21, nº2, 2º quadrimestre de 2026. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp> - ISSN 1980-7791. DOI: <https://doi.org/10.14210/rdp.v21n2.p386-410>

**SOBRE OS AUTORES:****José Alberto Antunes de Miranda**

Possui graduação em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1996), Especialização em Integração e Mercosul pela UFRGS (1999), Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004) e Doutorado em Estudos Estratégicos Internacionais pela UFRGS (2012). Atualmente é Assessor de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais e professor permanente do Mestrado em Direito e Sociedade além de integrar o corpo docente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle. Tem experiência na área de Relações Internacionais, com ênfase em Política Externa e Análise da Política Externa, Integração Regional, Organizações Internacionais, Direito Internacional, Constituição e Relações Exteriores e Internacionalização da Educação Superior.

**Rafael Antochévis Moller**

Advogado do Santos Silveiro, atuante na área do Direito Civil com foco em Direito Imobiliário, com especial interesse na pesquisa acadêmica em Direito Processual Civil, Direito Contratual. Direito de Família e Sucessões e relações de gênero. Após formado na FMP - Fundação Escola Superior do Ministério Público, realizei duas especializações, sendo elas em Direito Civil e Processo Civil e Direito de Família e Sucessões. Atualmente, estou realizando mestrado em Direito e Sociedade na Universidade La Salle.

Recebido em: 21/07/2025  
Aprovado em: 15/06/2026

Received: 21/07/2025  
Approved: 15/06/2026